



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 28

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2022/2023

❖ ADECA CASTELÕES / OUTEIRENSE >> [29-04-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 21ª JORNADA

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (distúrbios e danos provocados por adeptos - comportamento socialmente incorreto) – praticado em regime de reincidência – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 100,00 (cem euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, n.º a, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar.

❖ ADESPO B / G.R. COVENSE >> [29-04-2023 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 2ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **ADESPO B**, (arremesso de objetos para o recinto do jogo) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar e artigo 14.º n.º 20 do Regulamento das Competições.

❖ GDU LOUREDO 1978 / RIBA DE AVE H.C. >> [29-04-2023 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 2ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **ANGELINO RODRIGUES**, licença n.º 3506, do Clube **RIBA DE AVE H.C.** – (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.



- Relativamente á denúncia por parte da equipa de arbitragem, relativamente à conduta do atleta **JOSÉ BARROSO**, do Clube **GDU LOUREDO 1978** - identificado pela equipa de arbitragem - (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – deliberou este Conselho aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **JASP / ADERE SEIDE >> [29-04-2023 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR>> 2ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA**

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos aos clubes **JASP** e **ADERE SEIDE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (distúrbio provocado por adeptos comportamento socialmente incorreto) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **JASP** a **pena de multa no montante de € 50,00 (cinquenta euros)**, e ao Clube **ADERE** a **pena de multa no montante de € 50,00 (cinquenta euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, n.º a, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **NELSON DIAS**, licença n.º 3138 do Clube **A.D. CASTELÕES**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **JORGE OLIVEIRA**, licença n.º 3298 do Clube **ADESPO B**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **ALBERTO MENDES**, licença n.º 3405 do Clube **ADESPO B**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento



Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).

- O atleta **BRÁS SOUSA**, licença n.º 3603 do Clube **GR COVENSE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **ANDRÉ COSTA**, licença n.º 3082 do Clube **ADERE SEIDE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), *in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).
- O atleta **PEDRO ABREU**, licença n.º 950 do Clube **ADC NOVAIS**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), *in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).

❖ PROCESSOS DISCIPLINARES

- No Processo Disciplinar – **PD / 02 / 2022-2023**, foi deliberado por este Conselho de Disciplina aplicar ao atleta **MANUEL SÁ**, licença 455, do Clube JASP, a **pena de suspensão pelo período de 4 (quatro) meses e a pena de multa de € 40,00 (quarenta euros)**.
- Deliberou este Conselho de Disciplina proceder ao arquivamento do Processo Disciplinar – **PD / 03 / 2022-2023**.
- No Processo Disciplinar – **PD / 04 / 2022-2023**, foi deliberado por este Conselho de Disciplina aplicar ao **CLUBE REQUIONENSES MAIS**, a **pena de Derrota** no jogo realizado a 18/03/2023, pelas 16:00 horas, entre REQUIONENSES MAIS vs ADESPO, para a 10ª jornada do Campeonato, e a **pena de multa de € 50,00 (cinquenta euros)**.



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

❖ CARTÃO BRANCO

- Enaltecemos o comportamento do atleta **NELSON OLIVEIRA**, licença n.º 2262 do Clube **ADERE SEIDE**, pelo seu comportamento de *fairplay* e conduta eticamente correta praticada pelo atleta no jogo do dia 29/04/2023, para o Campeonato Sénior – 2.ª divisão – 17.ª jornada, tendo sido gratificado com o Cartão Branco.